

CONTRATO N.º 024/2020
PROCESSO N.º 2020/225483
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNTELPA E A EMPRESA BRASILSAT HARALD S/A.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

BRASILSAT HARALD S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 78.404.860/0001-88, situada na Estrada Guilherme Weigert, nº 1955, bairro Santa Candida, Curitiba/PR, CEP 82720-000, neste ato representada por seus procuradores, os senhores **JOÃO ALEXANDRE DE ABREU**, portadora do RG: **1.217.097-1 SSP/SP** e do CPF: **429.110.289-53** e **EDWARD LOUIS SCHMITZ**, portador do RG: 17.118.865-2 e do CPF: 100.865.468-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente contrato é para a aquisição de **GUIAS DE ONDA BANDA C ESTENDIDA**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	GUIAS DE ONDAS PARA BANDA C, FLEXÍVEIS 900MM DE COMPRIMENTO, MODELO: WR 137 (5,85 A 8,20 GHZ), COM FLANGE PDR70/UDR70	04
02	GUIAS DE ONDAS PARA BANDA C, FLEXÍVEIS 600NN DE COMPRIMENTO, MODELO: WR 137 (5.85 A 8,20 GHZ), COM FLANGE PDR70/UDR70	02
03	SECÇÃO DE GUIA RÍGIDA SRG 137 FLANGE PDR 70/UDR70 COM 100MM DE COMPRIMENTO	02
04	CURVA 90º PLANO E LADOS IGUAIS (A E B = 50 OU 75MM) WR137	02
05	CURVA 90º PLANO E LADOS IGUAIS (A E B = 50 OU75 MM) WR137	02

Cláusula Segunda: Do Fundamento Legal

Este Contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente.

Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2020/225483, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA, datada 18 de junho de 2020, a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário ou informar endereço de website que contenha tal documento, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Providenciar a troca, às suas expensas, dos materiais entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas ou extraviado por seus empregados, transportadora ou serviços terceirizados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

- 4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.9. Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, desde que essa garantia já não esteja especificada no item da especificação do produto, caso no item especificação dos produtos contenha a garantia valerá a garantia da especificação.
- 4.10. O prazo para resolução do atendimento não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas a contar do horário do início da solicitação;
- 4.11. Proceder à entrega dos materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 1 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.12. Quando ocorrer divergência entre a especificação do material estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e da nota de empenho prevalecerá à especificação constante no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;
- 4.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.14. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- 4.15. Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designado (a) pela FUNTELPA;
- 5.7. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 5.8. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;
- 5.9. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5.10. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Sexta: DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 20.867,19 (vinte mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) observado o Anexo ao Contrato.

Parágrafo Único: O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
 - 7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 7.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.1.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.1.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 7.3. Em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.
- Art. 1º O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.
(...)
§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.
(...)
Art. 2º Constará expressamente dos editais de licitação e dos atos convocatórios dos convites, assim como de quaisquer termos de contratação direta, que o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A.
- 7.4. A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à FUNTELPA.
- 7.5. Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.
- 7.5.1. O pagamento feito pela FUNTELPA em outra instituição bancária que não seja o BANPARÁ, a licitante ficará responsável pelo custo da tarifa bancária entre Bancos (DOC, TED, etc) ou qualquer outra que ocorrer, o qual será descontado do valor total a receber pela mesma, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 § 1º da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** designará servidor como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o Contrato.

SUB CLÁUSULA TERCEIRA - Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **30 de junho de 2020** e término em **30 de junho de 2021**, prorrogados conforme limite estabelecido no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES

- 11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;
- 11.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 11.2.1. Advertência por escrito.
 - 11.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
 - 11.2.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do Contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura da Ata.
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.3. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 11.4. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.
- 11.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Funcional: 65.201.24.722.1424.8236

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0101

PI: 4190008236E

12.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela FUNTELPA as pertinentes Notas de Empenho.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Cláusula Décima Quarta - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 14.1. No interesse da Administração da FUNTELPA, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

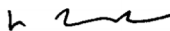
O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 30 de junho de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Funtelpa
CONTRATANTE

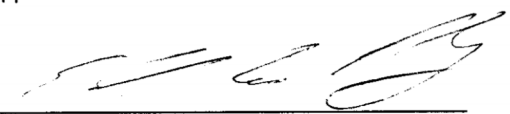


BRASILSAT HARALD S/A
CONTRATADA

JOÃO ALEXANDRE DE ABREU

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º 
CPF: 100 865 468-05
EDWARD LOUIS SCHMITZ

PORTARIA Nº 273 DE 23 DE JUNHO DE 2020
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/ 403764/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado ; 1 ½ (uma diária e meia) que se deslocou para o município de Marabá no período dos dias 10 e 11 de junho de 2020, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 557792

PORTARIA Nº 306 DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/426065/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual ; ½ (meia diária) que se deslocou para e Santa Izabel do Pará no dia 23 de junho de 2020, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 020.699.502-47

CARGO: colaborador eventual

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício.

Protocolo: 557800

PORTARIA Nº 302 DE 29 DE JUNHO DE 2020
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/ 435592/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao Servidor relacionado ; 2 ½ (duas diárias e meia) que se deslocou para o município de Santarém no período dos dias 27 a 29 de maio de 2020, para cobertura nas redes sociais do governo do Pará.

NOME: Ricardo do Espírito Santo Muniz

CPF: 022.950.432-98

CARGO: assessor de comunicação II

MATRÍCULA : 6403131

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 557808

PORTARIA Nº 306 DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/426065/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual ; ½ (meia diária) que se deslocou para e Santa Izabel do Pará no dia 23 de junho de 2020, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO: colaborador eventual

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício.

Protocolo: 557831

PORTARIA Nº 284 DE 24 DE JUNHO DE 2020
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/ 418933/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador relacionado ; ½ (meia diária) que se deslocou para o município de Monte Alegre no dia 06 de junho de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará

NOME: Kleber dos Santos Conceição

CPF: 664.650.792-91

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 557781

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 184/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Daniela Maria Tavares Roumie, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº. 5947519/1, para substituir o atual fiscal do Contrato 004/2016, PROCESSO N.º 2016/39097, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº16.887.298/0001-33, para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material e equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 29 de junho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 557782

PORTARIA Nº 183/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Daniela Maria Tavares Roumie, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº. 5947519/1, para substituir o atual fiscal do Contrato 034/2017, PROCESSO N.º 2019/377897, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa DIAMOND SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.538.011/0001-31, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, nas funções de secretária I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 29 de junho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 557783

CONTRATO

CONTRATO N.º 024/2020

PROCESSO Nº 2020/225483

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Objeto: O objeto do presente contrato é para a aquisição de GUIAS DE ONDA BANDA C ESTENDIDA, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Valor Global: R\$ 36.081,00 (trinta e seis mil e oitenta e um reais).

Data Assinatura: 30/06/2020

Vigência: 30/06/2020 a 30/06/2021

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.722.1424.8236

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0101

PI: 4190008236E

CONTRATADO: BRASILSAT HARALD S/A

CNPJ: 78.404.860/0001-88

Endereço: Estrada Guilherme Weigert, nº 1955, bairro Santa Candida, Curitiba/PR, CEP 82720-000

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 557785

CONTRATO N.º 025/2020

PROCESSO Nº 2020/391359

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) TOTENS PARA DISPERSÃO DE ÁLCOOL GEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do Processo Administrativo.

Data Assinatura: 30/06/2020

Vigência: 01/07/2020 a 01/09/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 449052

Fonte: 0261

PI: 4120008338C

CONTRATADO: J ROSSETTI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 10.664.410/0001-90

Endereço: Rua Dom Romualdo de Seixas, nº 1648, sala 104, bairro Uma-rial

CEP 66.055-200

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 557793

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 401 DE 31 DE JULHO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/545575/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado, ½ (meia diária) que irá se deslocar para o município de Salinópolis no dia 31 de julho de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: Alex Maciel Nogueira Ribeiro

CPF:575.735.732-00

CARGO : ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II

MATRICULA : 5949318

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 566156

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339037

Fonte Recurso: 0101

Plano Interno (PI): 412.000.8338C

Ação Nº 231.451

Retirada do Edital:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.compraspara.pa.gov.br

www.portalcultura.com.br

Belém, 03 de agosto de 2020.

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 566199

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2020-GAB/SIND. BELÉM, 31 DE JULHO DE 2020.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1251828/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 985/2020 exarada pelo Procurador do Estado - SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, e ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

Protocolo: 566293

PORTARIA DE REDES. Nº 680/2020-GAB/PAD. BELÉM, 31 DE JULHO DE 2020.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1.049/2020-NDE/SEDUC, de 17/07/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 35/2018-GAB/PAD de 28/02/2018, publicada no DOE nº 33.569 de 02/03/2018, prorrogado pela Portaria nº 124/2018-GAB/PAD de 02/05/2018, publicada no DOE nº 33.609 de 03/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 681/2020-GAB/PAD. BELÉM, 31 DE JULHO DE 2020.

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1.061/2020-NDE/SEDUC, de 17/07/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 314/2018-GAB/PAD de 20/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 02/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829 de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 222/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215, de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO, Memorando n.º 51/2020-DTV/FUNTELPA, contido nos autos do Processo n.º 2020/548830, de 30/07/2020;

R E S O L V E:

DESIGNAR ALINEANNE ALDENORA FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 5924472/5, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, em substituição as férias de ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES Assistente III, lotada na Diretoria de Televisão, no período de 03 a 17/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 566276

ERRATA

Publicação nº 557785

Diário Oficial Nº 34.270 – Pág. 43

Quinta-Feira, 02 de julho de 2020

Contrato: 024/2020

Processo: 2020/225483

Pregão Eletrônica Nº 005/2020

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$36.081,00 (trinta e seis mil e oitenta e um reais)

Funcional: 65.201.24.722.1424.8236

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0101

PI: 4190008236E

LEIA-SE:

Valor Global: R\$20.867,19 (vinte mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101

PI: 4120008236C

Protocolo: 566326

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009-2020 PROCESSO 2019-596655

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra nas atividades de Recepcionistas, Secretárias, Auxiliar Serviços Gerais com Fornecimento de Material, Copeira, Motoristas e Agentes de Portaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Responsável pelo certame: Benedito Ivo Santos Silva

Local de Abertura: Portal Comprasnet (UASG:925807)

Data da Abertura: 14/08/2020

Hora da Abertura: 10:00hs

Processo Cível e Trabalhista, Direito Público com amplitude para a Administração Pública ou Gestão Pública, conforme demanda da contratante.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 29 de junho de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 03 de julho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 558676

PORTARIA Nº 199/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sergio Carlos Farias de Oliveira, Gerente, matrícula funcional nº 3181855/1, para fiscal do Contrato 024/2020, PROCESSO N.º 2020/225483, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a empresa BRASILSAT HARALD S/A, inscrita no CNPJ nº 78.404.860/0001-88, para aquisição de GUIAS DE ONDA BANDA C ESTENDIDA, conforme demanda da contratante.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 30 de junho de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 03 de julho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 558675

PORTARIA Nº 200/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor José Ricardo Ferreira Costa, Assistente II, matrícula funcional nº 5942091/1, para fiscal do Contrato 025/2020, PROCESSO N.º 2020/391359, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a empresa J ROSSETTI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.664.410/0001-90, para Aquisição de 04 (quatro) TOTENS PARA DISPERSÃO DE ÁLCOOL GEL, conforme demanda da contratante.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 30 de junho de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 03 de julho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 558677

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 191/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 33/2020-DTEC/FUNTELPA, de 01/07/2020 de solicitação de Suprimento de Fundos, contido nos autos do Processo n.º 2020/455132, de 01/07/2020;

R E S O L V E:

I - CONCEDER Suprimento de Fundos ao funcionário VALDETE BARROS DAMASCENO, ocupante do cargo em Comissão de Assistente I, matrícula n.º 54197248/4, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 658236

Material de consumo: 339036 - R\$ 1.000,00

Fonte: 0101

II - Determinar o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos no período de 08 a 16/07/2020, nos municípios de Mocajuba e Marapanim, e 10 (dez) dias para prestação de contas após o retorno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 558561

DIÁRIA

PORTARIA Nº 193/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 31/2020-DTEC/FUNTELPA, de 01/07/2020, contidos nos autos do Processo n.º 2020/454987, de 01/07/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 8 e ½ (oito e meia) diárias ao Colaborador Eventual FABIO SANTANA PAIVA, para custear despesas com viagem ao município de Mocajuba, Abaetetuba, Primavera e Marapanim, no período de 08 a 16/07/2020, com o objetivo de realizar manutenção nas repetidoras da FUNTELPA que encontram-se com o transmissor fora do ar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 558569

PORTARIA Nº 192/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 32/2020-DTEC/FUNTELPA, de 01/07/2020, contidos nos autos do Processo n.º 2020/455017, de 01/07/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 8 e ½ (oito e meia) diárias ao funcionário VALDETE BARROS DAMASCENO, matrícula n.º 54197248-04, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE I, para custear despesas com viagem ao município de Mocajuba, Abaetetuba, Primavera e Marapanim, no período de 08 a 16/07/2020, com o objetivo de realizar manutenção nas repetidoras da FUNTELPA que encontram-se com os transmissores fora do ar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 558565

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE SUBST. Nº 73/2020-GAB/PAD.

BELÉM, 03 DE JULHO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 942/2020-NDE, datado de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 57197661-1, GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA Mat. nº 5138833-1, designados pela PORTARIA Nº 27/2019-GAB/PAD de 30/05/2019, publicada no DOE nº 33.865 de 03/05/2019, pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, na qualidade de presidente e membros, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 74/2020-GAB/PAD.

BELÉM, 03 DE JULHO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 930/2020-NDE, datado de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2, designada pela PORTARIA Nº 317/2017-GAB/PAD de 19/06/2017, publicada no DOE nº 33.398 de 20/06/2017 e o servidor KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, designado pela PORTARIA de Substituição nº 108/2019-GAB/PAD, de 07/05/2019, publicado no DOE nº 33868 de 08/05/2019, pelos servidores SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1, na qualidade de membros, para Compôr o PAD 317/2017;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC